



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 008.883.631-25, torna público, para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir de sua data de publicação, **no endereço de email: licitacao@darcinopolis.to.gov.br**, a documentação seguida de proposta para credenciamento de fornecimento de móveis e eletrodomésticos novos, conforme demanda municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis – gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500** –, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, bem como de suas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

1.2 – Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo **art. 79, inciso III**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 142/2025**, tendo por finalidade estabelecer os critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, interessadas na celebração de **Termo de Credenciamento Administrativo** com a Administração Pública Municipal, visando à futura e eventual contratação para fornecimento de combustíveis, conforme demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

1.3 – O fornecimento dos combustíveis deverá atender às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, além das seguintes condições:

1.3.1 – Considerando os princípios da **economicidade, eficiência administrativa, segurança operacional e agilidade no atendimento**, somente serão admitidas para credenciamento as empresas que possuam **autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e estabelecimento comercial regular e em funcionamento, **preferencialmente localizado no Estado do Tocantins ou em região próxima**



ao Município de Darcinópolis – TO. Essa exigência visa garantir logística compatível com as demandas institucionais e assegurar o abastecimento adequado e tempestivo, tanto no município-sede quanto em outras localidades contempladas pelas atividades da Administração.

1.3.2 – O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, os padrões de qualidade e procedência exigidos pela ANP, bem como a legislação consumerista, ambiental e demais regulamentos emitidos pelos órgãos de fiscalização e controle de qualidade.

1.3.3 – Os preços praticados deverão observar a **média dos valores divulgados pela ANP nas semanas do mês anterior, com dedução de 1% (um por cento)**, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência. A **tabela atualizada será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e enviada por e-mail aos credenciados** no início de cada período de vigência do preço.

1.4 – DA PUBLICIDADE E ABERTURA DO EDITAL

1.4.1 – O presente Edital de Chamamento Público **permanecerá aberto em fluxo contínuo, até eventual revogação por ato formal e motivado da Administração Pública**, nos termos do art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação será realizada no **Diário Oficial do Município de Darcinópolis/TO, no Portal Oficial da Prefeitura (<https://www.darcinopolis.to.gov.br/>)**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegurando a devida publicidade e transparência.

1.4.2 – Durante o período de vigência do edital, **é assegurada a possibilidade de ingresso de novos interessados a qualquer tempo**, desde que preencham todos os requisitos constantes deste instrumento convocatório. Esta medida visa garantir o cumprimento dos princípios da **isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência**.

1.4.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes às disposições deste Edital deverão ser encaminhados **formalmente ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO**, através do endereço eletrônico: **licitacao@darcinopolis.to.gov.br** ou pelo telefone **(63) 99305-8245**, exclusivamente em dias úteis e dentro do horário comercial. As respostas serão prestadas em conformidade com os prazos legais, de forma objetiva, transparente e tempestiva.



1.4.4 – A relação das empresas devidamente credenciadas **será publicada e constantemente atualizada** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município de Darcinópolis – TO**, permanecendo acessível ao público durante toda a vigência do credenciamento. As atualizações ocorrerão sempre que houver novos credenciamentos homologados, em observância aos princípios da **transparência, publicidade e controle social**.

2 – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Fica reservado à Comissão Especial e à Administração Pública o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas neste Edital de Credenciamento.

2.2 – Com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o interesse público e os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, adota-se o procedimento de credenciamento previsto no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da contratação direta por credenciamento **em mercados fluidos**, caracterizados pela **flutuação constante dos valores e das condições de contratação**, inviabilizando a seleção de fornecedor por processo licitatório tradicional.

Tal modelo é o mais compatível com a natureza do objeto — **fornecimento contínuo e descentralizado de combustíveis** — permitindo à Administração Municipal escolher, a cada demanda, o fornecedor credenciado que apresente **melhor disponibilidade logística e atendimento compatível com a operação da frota**, observados os preços estabelecidos com base na **média da tabela ANP das semanas do mês anterior, deduzida de 1% (um por cento)**, e as demais condições previstas no Termo de Referência.

2.3 – O credenciamento de outras empresas interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que sejam atendidas todas as condições e requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

2.4 – A Administração Pública Municipal não se obriga a contratar todas ou quaisquer das empresas credenciadas, ficando a efetivação das contratações condicionada à conveniência e oportunidade do interesse público, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR



3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Administração Pública, bem como as seguintes condições:

3.2 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, servindo para habilitar os interessados à prestação dos serviços conforme as necessidades do Município.

3.3 – Os prestadores credenciados serão acionados conforme a necessidade da Administração Pública, **observada a disponibilidade logística para atendimento no momento da demanda**, priorizando o ponto de abastecimento mais próximo ou mais adequado à operação da frota. A escolha do fornecedor considerará exclusivamente critérios de conveniência operacional, economicidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento, nos termos do **art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento **em mercados fluidos**, caracterizados pela flutuação constante de preços e condições de contratação.

TABELA ANP - REF AGOSTO (2025)								
SEMANA: 29/06/2025 A 02/08/2025								
SEMANA		GASOLINA COMUM (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DIESEL S10 (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DIESEL S500 (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	MUNICÍPIO
29/06/2025	A	R\$ 6,61	14	R\$ 6,01	10	R\$ 5,96	10	PALMAS
05/07/2025								
06/07/2025	A	R\$ 6,63	14	R\$ 5,92	12	R\$ 5,85	4	PALMAS
12/07/2025								
13/07/2025	A	R\$ 6,62	14	R\$ 5,90	11	R\$ 5,89	4	PALMAS
19/07/2025								
20/07/2025	A	R\$ 6,59	2	R\$ 5,99	1		0	PALMAS
26/07/2025								
27/07/2025	A	R\$ 6,61	14	R\$ 6,01	12	R\$ 6,11	5	PALMAS
02/08/2025								
MÉDIA MENSAL		R\$ 6,61		R\$ 5,97		R\$ 5,95		

FONTE: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

3.3.1 - A **estimativa de valores** para a presente contratação foi elaborada com base na **tabela de preços médios de combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, considerando os dados das últimas semanas de pesquisa. Optou-se por utilizar como referência o **município de Palmas – TO**, por ser o local que apresenta **maior número de levantamentos de preços registrados no Estado**, proporcionando, assim, uma base de cálculo mais consistente, atualizada e representativa do mercado regional.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	------	----------------------	---------	------------	---------------------	-------------------



1	1	GASOLINA COMUM	LT	86.000	6,61	568.460,00
1	2	DIESEL S-10	LT	170.000	5,97	1.014.900,00
1	3	DIESEL S500	LT	110.000	5,95	654.500,00
TOTAL				R\$ 2.237.860,00		

Valor Global: R\$ 2.237.860,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o registro e a comprovação do abastecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal

3.4 PLANILHA COM VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conforme o valor de referência estipulado pela Administração, elaborado a partir da **média dos preços divulgados pela ANP nas semanas do mês anterior**, já com a **aplicação do desconto de 1% (um por cento)**, segue a tabela com os valores atualizados que servirão de base para o início do credenciamento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1	GASOLINA COMUM	LT	86.000	R\$ 6,60	567.772,00
1	2	DIESEL S-10	LT	170.000	R\$ 5,96	1.012.520,00
1	3	DIESEL S500	LT	110.000	R\$ 5,94	653.675,00
TOTAL				R\$ 2.233.967,00		

- **Valor Global: R\$ 2.233.967,00** (dois milhões duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).
- Os fornecedores interessados não são obrigados a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório o credenciamento para todos os itens de um lote, no caso dos lotes que possuam os dois itens.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela seguinte dotação:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO				
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENCAO DA SEC DA EDUCACAO E CULTURA				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.12.122.0052.2.043	3.3.90.30	310	1.500.1001.00000
	16.12.361.0003.2.051	3.3.90.30	324	1.553.0000.00000
	16.12.361.0003.2.136	3.3.90.30	328	1.571.0000.00000



				1.576.0000.00000
				1.709.0000.00000
3	PREFEITURA MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
3	03.0204.122.0052.2.005	3.3.90.30	21	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. HABITAÇÃO				
3	03.02.04.122.0052.2.034	3.3.90.30	47	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS				
3	03.12.15.452.0506.2.023	3.3.90.30	58	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
3	03.13.04.122.0052.2.007	3.3.90.30	88	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
3	03.14.27.122.0052.2.153	3.3.90.30	112	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
3	03.18.04.122.0052.2.171	3.3.90.30	130	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E FINANÇAS				
3	03.46.04.123.0052.2.160	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
3	03.47.20.122.0052.2.161	3.3.90.30	144	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
3	03.91.18.122.0052.2.162	3.3.90.30	167	1.500.0000.00000
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
14	14.15.08.122.0052.2.09	3.3.90.30	288	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
14	14.15.08.243.1321.2.172	3.3.90.30	295	1.660.0000.00000
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14	14.15.08.244.0120.2.093	3.3.90.30	270	1.706.0000.00000
APRIMORAMENTO ORGANIZAÇÃO GESTÃO DO PBF				
14	14.15.08.244.0120.2.158	3.3.90.30	257	1.706.0000.00000

5 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar empresas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o escopo deste edital.



5.2 - É vedada a participação de empresas:

- Proibidas de contratar com o Poder Público;
- Declaradas inidôneas ou suspensas;
- Em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que tenham sócios em comum com servidores da Administração Pública local;
- Que não atendam às exigências de habilitação descritas neste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Como anexos do email, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - **PROPOSTA COMERCIAL** conforme Modelo contido no Anexo II deste instrumento.

6.1.2 - **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme art. 3º da Lei nº 12.440/2011);



h) **Autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que comprove a permissão legal para comercialização de combustíveis líquidos automotivos.**

6.1.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

b.3) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

b.4) Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCINOPOLIS - TO



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.5) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

6.1.6 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.6.1 - PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE, no Conselho de Classe pertinente, do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa proponente;

6.1.6.2 - COMPROVANTE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, em plena validade, em nome da empresa proponente.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão enviar a documentação referida no item 6 deste edital, exclusivamente via email licitacao@darcinopolis.to.gov.br, não sendo aceitos nenhum outro método de recebimento de documentação.

8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, a Comissão Especial terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para concluir a análise dos documentos apresentados.

8.2 - Será firmado com os credenciados Termo de Credenciamento para a prestação de serviços, nos moldes do Termo de Credenciamento constante do Anexo III deste Edital com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município.

8.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.



8.4 - O não comparecimento do credenciado a fim de assinar o Termo de Credenciamento para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ele será reordenado.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o Termo de Credenciamento para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO, o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O Credenciamento poderá ser renovado em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Edital.

9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

9.1 - A celebração do Termo de Credenciamento com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Administração Pública e considerando os critérios de seleção definidos no presente Edital de Credenciamento.

9.2 - Serão contratados os fornecedores que se candidatarem para atenderem ao interesse público, de modo a administração pública seja atendida pelo maior número possível de prestadores simultâneos.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado os fornecedores o Processo será submetido à autorização do Prefeito Municipal por modo de chamamento público, cuja a lista com os credenciados será publicada no Órgão Oficial do Município.

10.2 – A lista será atualizada à medida que novos interessados forem considerados aptos para o credenciamento.

10.3 – As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, visando à realização do processo de inexigibilidade de



licitação tornando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo especifica claramente a inexigibilidade de licitação para objetos que podem ser contratados através do Credenciamento. Nesse sentido destaca-se o interesse da administração em garantir a participação do maior número possível de empresas para a execução dos serviços.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos pela empresa credenciada **em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, acompanhados das respectivas notas fiscais. O abastecimento será realizado no local de operação do posto credenciado, conforme solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, suas Secretarias ou Fundos vinculados. Caberá à empresa credenciada manter **toda a estrutura operacional e logística** necessária para o correto fornecimento do combustível, observando normas de segurança, proteção ambiental e regulamentações vigentes.

11.2 – O fornecimento será realizado **sob demanda**, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais vinculadas, **mediante solicitação formal da Administração e observada a disponibilidade logística para atendimento no momento da demanda**, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

11.3 – O abastecimento deverá ser realizado **de forma imediata** após a apresentação da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e pactuadas, poderá ser acordado prazo diferenciado de atendimento, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos.

12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.



12.2 - Qualquer comunicação da Administração Pública com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

12.3 - É vedado ao credenciado transferir, total ou parcialmente, a terceiros a execução dos serviços objeto do credenciamento, sem a prévia e expressa anuência da Administração Pública, conforme disposto no art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.3 Será realizado o descredenciamento quando houver:

- pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 dias
- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@darcinopolis.to.gov.br

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1 – Nas contratações decorrentes do presente credenciamento, nos termos do **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a escolha do fornecedor credenciado será realizada de acordo com a **disponibilidade logística para atendimento no momento da**



demanda, priorizando o posto de abastecimento mais próximo ou mais conveniente ao deslocamento e à operação da frota municipal. Essa escolha poderá considerar, entre outros fatores, a localização do estabelecimento, o horário de funcionamento, a capacidade de atendimento imediato e a conformidade com as condições contratuais e o preço definido no Termo de Referência (média da tabela ANP das semanas do mês anterior, deduzida de 1%).

- I – A Administração poderá, sempre que necessário, adotar **critérios técnicos, operacionais ou de conveniência logística** para justificar a escolha do fornecedor a ser acionado, não se obrigando à adoção de rodízio ou ordem cronológica, desde que a decisão seja **motivada, registrada** e atenda aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e impessoalidade.
- II – A escolha do fornecedor credenciado a ser acionado deverá ser **devidamente registrada em processo administrativo próprio**, contendo a identificação da demanda, o nome da empresa selecionada, a motivação da escolha e, quando for o caso, a indicação da unidade requisitante ou do responsável técnico que justificou a solicitação.
- III – O registro deverá conter informações suficientes para permitir o **controle interno, a fiscalização e a auditoria do procedimento**, garantindo a rastreabilidade das decisões administrativas e a observância dos princípios da **transparência, motivação, impessoalidade e eficiência**.

16 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Com cada empresa credenciada será firmado **Termo de Credenciamento**, com cláusulas padronizadas, conforme minuta anexa ao edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.darcinopolis.to.gov.br

17.5 – Este Edital observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 142/2025, que disciplinam a matéria, aplicando-se, de forma supletiva, demais normas correlatas de direito público.



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Credenciamento

Darcinópolis – TO, 19 de agosto de 2025

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração de Transporte
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Guilherme Rodrigues de Sousa
MATRÍCULA: Secretário Municipal de Administração
E-MAIL: gabinete@darcinopolis.to.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, sob demanda, de combustíveis – gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500** – destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, suas Secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, condições contratuais e critérios de preços estabelecidos neste documento e em seus anexos.

A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento público**, com fundamento no **art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o mercado de combustíveis é caracterizado por **variação constante dos preços e das condições de contratação**, o que inviabiliza a seleção de fornecedor por processo licitatório tradicional, como o pregão eletrônico, em razão da necessidade de fixação estática de valores.

O credenciamento permitirá que todas as empresas interessadas e que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital sejam habilitadas para fornecer os combustíveis descritos, de forma não exclusiva, conforme conveniência administrativa, demanda e **disponibilidade logística** para o atendimento, de modo a assegurar que o abastecimento ocorra no ponto mais adequado à operação no momento da necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à **necessidade contínua e ininterrupta** de abastecimento da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas, utilizada para a execução de atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais. Trata-se de demanda essencial, pois a indisponibilidade de combustível inviabiliza a execução de serviços públicos, compromete o transporte de servidores, insumos e usuários, e afeta diretamente a eficácia das políticas públicas.

Além das atividades internas no **município-sede**, a frota realiza deslocamentos frequentes para **outros municípios que integram o itinerário habitual da gestão**, seja para reuniões, capacitações, transporte de materiais ou execução de ações intermunicipais, o que exige **capilaridade na rede de fornecedores** para garantir abastecimento ágil e seguro.

A inexistência de estrutura própria de abastecimento e a impossibilidade de prever com exatidão a demanda diária tornam o **modelo de credenciamento** a solução mais adequada, pois possibilita habilitar o maior número possível de empresas, garantindo flexibilidade operacional e atendimento



descentralizado. Além disso, a definição dos preços com base na **média da tabela ANP das semanas do mês anterior, com redução de 1% (um por cento)**, assegura que os valores estejam alinhados ao mercado e ainda representem vantagem econômica para a Administração.

A medida também promove a observância dos princípios da **economicidade, eficiência, competitividade e supremacia do interesse público**, evitando contratações emergenciais, sobrepreço e dependência de um único fornecedor.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O credenciamento abrange o fornecimento, sob demanda, de **gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500**, em conformidade com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas ambientais aplicáveis.

O fornecimento será realizado mediante requisição formal emitida pela unidade requisitante, contendo as informações necessárias para a execução do abastecimento, como: placa do veículo, tipo de combustível, quantidade e local do abastecimento.

As empresas credenciadas deverão:

- Possuir autorização da ANP para comercialização de combustíveis;
- Garantir a procedência e a qualidade dos produtos;
- Manter estrutura e logística compatíveis para atendimento imediato;
- Emitir nota fiscal compatível com a requisição, identificando veículo, data, hora e quantidade abastecida;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no **credenciamento público de empresas para fornecimento de combustíveis**, com atendimento **conforme disponibilidade logística**, garantindo que o abastecimento seja feito no ponto mais próximo e conveniente ao local de atuação da frota no momento da necessidade.

Esse modelo elimina a dependência de um único fornecedor e permite que a Administração utilize a rede credenciada de forma **ampla e flexível**, assegurando abastecimento tanto no município-sede quanto em localidades externas.

O critério de preços adotado será a **média da tabela ANP das semanas do mês anterior, deduzida de 1% (um por cento)**, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e aderência aos valores de mercado.

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará e registrará todas as operações de abastecimento, mantendo controle documental e, quando aplicável, fotográfico, garantindo rastreabilidade e transparência.

5. FORMA DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE



O atendimento às requisições de abastecimento não seguirá sistema de rodízio entre fornecedores, mas será realizado **conforme disponibilidade logística**, priorizando o ponto de abastecimento mais próximo e viável à operação no momento.

Esse critério considera fatores como localização da frota, urgência da demanda e horário de funcionamento dos estabelecimentos, garantindo maior eficiência operacional e redução de deslocamentos desnecessários.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valores para a presente contratação foi elaborada com base na **tabela de preços médios da ANP**, considerando a média das semanas do mês anterior à contratação, aplicada **redução de 1% (um por cento)** sobre o valor apurado.

Para efeito de referência, foi utilizado o município de **Palmas – TO** como base de cálculo, por ser a localidade que apresenta **maior número de registros de pesquisa de preços** no Estado, proporcionando uma amostragem mais robusta e confiável para definição dos valores máximos.

Essa metodologia garante que os preços contratados reflitam a realidade de mercado, evitando sobrepreço e assegurando economicidade à Administração.

TABELA ANP - REF AGOSTO (2025)							
SEMANA: 29/06/2025 A 02/08/2025							
SEMANA	GASOLINA COMUM (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DIESEL S10 (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DIESEL S500 (R\$/l)	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	MUNICIPIO
29/06/2025 A 05/07/2025	R\$ 6,61	14	R\$ 6,01	10	R\$ 5,96	10	PALMAS
06/07/2025 A 12/07/2025	R\$ 6,63	14	R\$ 5,92	12	R\$ 5,85	4	PALMAS
13/07/2025 A 19/07/2025	R\$ 6,62	14	R\$ 5,90	11	R\$ 5,89	4	PALMAS
20/07/2025 A 26/07/2025	R\$ 6,59	2	R\$ 5,99	1		0	PALMAS
27/07/2025 A 02/08/2025	R\$ 6,61	14	R\$ 6,01	12	R\$ 6,11	5	PALMAS
MÉDIA MENSAL	R\$ 6,61		R\$ 5,97		R\$ 5,95		

FONTE: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

A estimativa de valores para a presente contratação foi elaborada com base na **tabela de preços médios de combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, considerando os dados das últimas semanas de pesquisa. Optou-se por utilizar como referência o **município de Palmas – TO**, por ser o local que apresenta **maior número de levantamentos de preços registrados no Estado**, proporcionando, assim, uma base de cálculo mais consistente, atualizada e representativa do mercado regional.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1	GASOLINA COMUM	LT	86.000	6,61	568.460,00
1	2	DIESEL S-10	LT	170.000	5,97	1.014.900,00
1	3	DIESEL S500	LT	110.000	5,95	654.500,00
TOTAL						RS 2.237.860,00



Valor Global: R\$ 2.237.860,00 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o registro e a comprovação do abastecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal

PLANILHA COM VALOR ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conforme o valor de referência estipulado pela Administração, elaborado a partir da **média dos preços divulgados pela ANP nas semanas do mês anterior**, já com a **aplicação do desconto de 1% (um por cento)**, segue a tabela com os valores atualizados que servirão de base para o início do credenciamento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1	GASOLINA COMUM	LT	86.000	R\$ 6,60	567.772,00
1	2	DIESEL S-10	LT	170.000	R\$ 5,96	1.012.520,00
1	3	DIESEL S500	LT	110.000	R\$ 5,94	653.675,00
TOTAL						R\$ 2.233.967,00

- **Valor Global: R\$ 2.233.967,00** (dois milhões duzentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento será realizada **sob demanda**, de acordo com as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou requisição formal, devidamente assinada pela autoridade competente da unidade requisitante.

O abastecimento deverá ocorrer **conforme a disponibilidade logística**, priorizando o ponto credenciado mais próximo ou mais viável ao deslocamento da frota no momento da necessidade, de modo a otimizar recursos e tempo.

O fornecimento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- Atendimento imediato ou dentro do prazo definido na requisição;
- Garantia da qualidade e conformidade dos combustíveis com as especificações técnicas e normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- Emissão de nota fiscal compatível com a requisição, contendo placa do veículo, tipo e quantidade de combustível, data, hora e local do abastecimento;
- Registro da operação em sistema eletrônico ou formulário físico adotado pela Administração, com assinatura ou identificação do servidor responsável pelo atesto.

A empresa credenciada será integralmente responsável pela conformidade do combustível fornecido, respondendo por eventuais irregularidades, adulterações ou desconformidades, devendo providenciar a substituição ou compensação imediata sem ônus adicional para a Administração.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base no abastecimento efetivamente executado, conferido e atestado pelo fiscal designado, de acordo com a **Autorização de Fornecimento** emitida pela Administração.

O pagamento será processado mediante:

- Apresentação da nota fiscal correspondente ao abastecimento realizado, com todos os dados exigidos neste Termo de Referência;
- Atesto do fiscal responsável, confirmando a conformidade do serviço com as especificações técnicas e condições contratuais;
- Registro do termo de recebimento definitivo, assinado após a verificação da regularidade e compatibilidade com a requisição;
- Observância do prazo de pagamento definido no edital, contado a partir do atesto da nota fiscal.

O valor unitário para pagamento será calculado com base na **média da tabela ANP das semanas do mês anterior, deduzida de 1% (um por cento)**, conforme metodologia estabelecida pela Administração. **O valor atualizado será informado ao credenciado por e-mail e publicado em planilha no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo ampla publicidade e transparência.

Não será admitido pagamento parcial ou antecipado, salvo autorização expressa e fundamentada, observada a legislação vigente. A Administração poderá recusar abastecimentos que não estejam em conformidade, cabendo ao fornecedor regularizar a situação sem qualquer custo adicional.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência indeterminada, com início a partir da publicação da homologação do chamamento público e permanecerá válido enquanto vigente o edital, podendo ser encerrado a qualquer tempo por decisão fundamentada da Administração, mediante justificativa formal.

Durante sua vigência, será permitido o ingresso contínuo de novos interessados, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o credenciamento como procedimento contínuo e não exclusivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO)

Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

- Cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com todas as alterações;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência prévia na comercialização de combustíveis líquidos, por meio de atestados emitidos por entes públicos ou privados;
- Comprovação de autorização vigente expedida pela ANP para comercialização de combustíveis;
- Declaração formal de que o combustível fornecido atenderá integralmente às especificações técnicas da ANP.

d) Declarações Obrigatórias:

- Declaração de cumprimento das normas de defesa do consumidor, segurança, saúde e meio ambiente;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

O não atendimento a qualquer requisito acarretará o indeferimento da solicitação de credenciamento. Ressalta-se que o credenciamento não gera exclusividade e não obriga a Administração a contratar, ficando a aquisição condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária.

11. PRORROGAÇÃO

A prorrogação do credenciamento será permitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração, comprovação da vantagem econômica e interesse público, respeitada a compatibilidade com o exercício financeiro e a conclusão do objeto.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo específico, precedida de manifestação da unidade requisitante e, quando aplicável, de parecer jurídico da assessoria competente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao(s) fiscal(is):

- Acompanhar a execução do fornecimento, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade técnica do combustível;
- Emitir atestos, termos de recebimento e relatórios de conformidade;
- Registrar ocorrências, não conformidades ou atrasos, comunicando à autoridade competente;
- Controlar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, bem como a aplicação do critério de preços definido pela Administração;



- Fiscalizar a correta aplicação do desconto de 1% sobre a média da ANP e a divulgação oficial dos valores.

Os termos de credenciamento conterão cláusula de desempenho mínimo esperado, sendo passíveis de rescisão unilateral nos casos de inexecução parcial ou total, reincidência em falhas, fornecimento de combustível fora das especificações ou descumprimento das condições pactuadas. Toda a atuação do fiscal será registrada em processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e transparência.

Darcinópolis – TO, 19 de agosto de 2025.

Guilherme Rodrigues de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Darcinópolis



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CRENCIAMENTO Nº004/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 004/2025
Processo Administrativo nº 572/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO**, doravante denominado **CRENCIANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, nº S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº 008.883.631-25 residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, e do outro lado **CNPJ**, estabelecido na, na cidade de ..., neste ato respresentado(a) por seu(ua) **ADMINISTRADOR(A)**, Sr.(a), brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF nº, doravante denominado **CRENCIADO**, têm entre si justo e credenciado o presente **Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de empresas interessadas no fornecimento, sob demanda, de combustíveis – gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500** – destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, suas Secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.

Lote 01

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 1.2 – O fornecimento será realizado pela empresa CREDENCIADA, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Este termo é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 79, 92 e 107.

- 2.2 O credenciamento decorre do Chamamento Público nº XXX/2025, conforme processo administrativo nº xxx/2025.



2.3 Integram este termo, independentemente de transcrição, o edital de chamamento público, a proposta da credenciada, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1 Este termo não possui valor global fixado, sendo os pagamentos realizados conforme a demanda e os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários constantes na proposta da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme a medição dos fornecimentos, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

4.2 A liberação do pagamento está condicionada:

I – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da credenciada;

II – ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

III – à aprovação dos relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO				
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENCAO DA SEC DA EDUCACAO E CULTURA				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.12.122.0052.2.043	3.3.90.30	310	1.500.1001.00000
	16.12.361.0003.2.051	3.3.90.30	324	1.553.0000.00000
	16.12.361.0003.2.136	3.3.90.30	328	1.571.0000.00000
				1.576.0000.00000
				1.709.0000.00000
3	PREFEITURA MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
3	03.0204.122.0052.2.005	3.3.90.30	21	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. HABITAÇÃO				
3	03.02.04.122.0052.2.034	3.3.90.30	47	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS				
3	03.12.15.452.0506.2.023	3.3.90.30	58	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
3	03.13.04.122.0052.2.007	3.3.90.30	88	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
3	03.14.27.122.0052.2.153	3.3.90.30	112	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				



3	03.18.04.122.0052.2.171	3.3.90.30	130	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E FINANÇAS				
3	03.46.04.123.0052.2.160	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
3	03.47.20.122.0052.2.161	3.3.90.30	144	1.500.0000.00000
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA				
3	03.91.18.122.0052.2.162	3.3.90.30	167	1.500.0000.00000
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
14	14.15.08.122.0052.2.09	3.3.90.30	288	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
14	14.15.08.243.1321.2.172	3.3.90.30	295	1.660.0000.00000
PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14	14.15.08.244.0120.2.093	3.3.90.30	270	1.706.0000.00000
APRIMORAMENTO ORGANIZAÇÃO GESTÃO DO PBF				
14	14.15.08.244.0120.2.158	3.3.90.30	257	1.706.0000.00000

6.1 – O fornecimento de combustíveis objeto deste Termo será realizado diretamente pelo estabelecimento comercial da CREDENCIADA, devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme exigências legais e regulamentares.

§ 1º – Para os efeitos deste TERMO, considera-se estabelecimento da CREDENCIADA aquele que:
I – esteja devidamente autorizado pela ANP para comercialização dos combustíveis objeto do credenciamento;

II – possua infraestrutura adequada para armazenamento, medição e fornecimento dos produtos;

III – opere com bombas aferidas e lacradas, conforme normas do Inmetro;

IV – esteja localizado em ponto estratégico que possibilite atendimento eficiente à frota da Administração Pública Municipal, conforme critérios de disponibilidade logística.

§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA o fornecimento dos combustíveis contratados, incluindo todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo tais encargos ser transferidos, em hipótese alguma, para a CREDENCIANTE.

§ 3º – A relação decorrente deste credenciamento não implica vínculo empregatício nem exclusividade de fornecimento entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, sendo o atendimento prestado sob o regime de credenciamento de fornecimento, conforme disposto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º – A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa afetar a capacidade de fornecimento, como



reformas, manutenção de equipamentos ou outros fatores que impeçam a operacionalização normal do abastecimento. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser reduzido a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do presente TERMO será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

7.2 A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os serviços ora CREDENCIADOS, não eximirá esta da sua plena responsabilidade perante aquele.

7.3 A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores daquele, designados para tal fim.

7.4 Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

7.5 Constarão nas autorizações os valores de cada marmita, bem como a informação de que esses valores estão sendo custeados pelos municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- c) Suspensão temporária dos serviços.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

§ 2º - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a Prefeitura Municipal de Darcinópolis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima - Primeira.

§ 1º - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer, desde que não haja nenhum



agendamento pendente. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º – A CREDENCIADA poderá, de forma motivada, solicitar seu desligamento voluntário do presente Termo de Credenciamento, desde que comunique formalmente a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, deverá manter a regularidade na execução dos serviços assumidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A lista com os credenciados ficará publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade ao procedimento.

Darcinópolis – TO, XX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF n.º 008.883.631-25

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CREDENCIADA